



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ (MF) 06.553.820/0001-97
Rua Gov. Helvídio Nunes nº 32 - Centro - Santo Antônio de Lisboa - PI

LEI N° 405 de 30 de Agosto de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estimando os recursos e fixando as despesas em igual importância, discriminados pelos Anexos I e II, demais Anexos e Complementos, que integram esta Lei.

Art. 2º. Contrário dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a ser constituírem recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser anualmente reavaliada de acordo com os índices oficiais do governo federal, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar projeções contínuas dos períodos.

Art. 4º. Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de créditos;
- II - Realizar Convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - Contratar Pessoal, entre outras atividades correlacionadas.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolver recurso do orçamento municipal, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em _____ de Agosto de 2013.

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
Pelo Conselho Municipal de 2013
Sessão de 30 de 08 de 2013
SILVANA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
SECRETARIA DA CÂMARA

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Promulgada
Nº de 30 de 08 de 2013
SILVANA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob nº 405 de 03 de setembro de 2013.
Sancionada em 03/09/2013 Promulgada em 03/09/2013

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
LISBOA-PI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOV. HELVÍDIO NUNES, 32 FONE (89)3449 1185
CEP 64640-000

LEI N° 406 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, para empreendimentos habitacionais vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º. A construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
Pelo Conselho Municipal de 2013
Sessão de 30 de 08 de 2013
SILVANA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
SECRETARIA DA CÂMARA

Promulgada
Nº de 30 de 08 de 2013
SILVANA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob nº 406 de 03 de setembro de 2013.

Sancionada em 03/09/2013

Promulgada em 03/09/2013

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Cargo: 06 - Motorista Localidade: Sede

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	ERALDO DE SOUSA AMORIM	1

Cargo: 06 - Motorista Localidade: Serrinha

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	VICENTE FRANCISCO DA SILVA	65

Cargo: 06 - Motorista Localidade: Tanque Velho

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	MAURILIO COELHO DE SOUSA	3

Cargo: 06 - Motorista Localidade: Vereda

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	AILSON TEIXEIRA AMORIM	6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE.

Informações relativas aos recursos recebidos pelo município, oriundos de repasses federais e convênios, enviados para o e-mail Plaiustransparência@gmail.com (APPM) e para dom.pi@globo.com (Diário Oficial dos Municípios).

Nos dias 11 a 13 de Setembro de 2013

I - Ministério da Fazenda

Beneficiado	Data crédito	Valor R\$
AFM	12/09/2013	215.138,99
IPVA	11/09/2013	483,68
IPVA	12/09/2013	226,96
IPVA	13/09/2013	189,75
SNA	13/09/2013	10,00

II - Ministério da Saúde

Beneficiado	Data crédito	Valor R\$
FARMÁCIA BÁSICA	11/09/2013	7.730,75

III - Ministério da Educação - FNDE

Beneficiado	Data crédito	Valor R\$
FUNDEB-ITCMD	11/09/2013	92,97
FUNDEB-IPVA	11/09/2013	1.921,95
FUNDEB-ICMS	11/09/2013	5.340,06

IV - Ministério do Trabalho, Cidadania e Combate a Fome

Beneficiado	Data crédito	Valor R\$
IGD SUAS	12/09/2013	1.830,98

Atestadamente,
Luis Alberto Pinheiro Leal Nunes
Sec. Mun. De Finanças, Planejamento, Gestão e Controle.